Município de Brusque
Secretaria de Administração e Gestão Estratégica

CONCURSO PÚBLICO

Edital 001/2026

A Secretaria de Administração e Gestão Estratégica do Município de Brusque tornam público o Termo de Retificação nº 1 do Edital 001/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de Servidores Públicos do Município de Brusque.

1. **Altera-se** o subitem 1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 O Concurso Público, com exceção da Prova de Aptidão Física, do Exame Psicotécnico Vocacional, do Exame Biomédico e da Investigação Social para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, será executado pela:

2. **Altera-se** o subitem 2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 Cargos de Professor

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 18);
2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 22);

2.1.2 Cargo de Agente da autoridade de trânsito

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 18);
2. **Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório (pág. 24);
3. **Exame Psicotécnico Vocacional**, de caráter eliminatório (pág. 29);
4. **Exame Biomédico**, de caráter eliminatório (pág. 31);
5. **Investigação Social**, de caráter eliminatório (pág. 33);

2.1.3 Para os demais cargos

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 18);

3. **Altera-se** o subitem 4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2 Os candidatos ao cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito** habilitados na prova objetiva e convocados conforme a ordem de classificação serão submetidos, posteriormente, a exame psicotécnico vocacional, exame biomédico, teste de aptidão física e investigação social, observados os critérios, procedimentos, prazos e condições estabelecidos em regulamento, neste edital e nos respectivos atos de convocação, assegurado o direito à interposição de recurso, conforme LC 154/2009.

4. **Inclui-se** o subitem 5.3, com a seguinte redação:

5.3 Além dos requisitos indicados no subitem 5.1, os candidatos ao cargo de Agente da Autoridade de Trânsito devem atender aos seguintes requisitos:

1. não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
2. não ter sido punido com pena de demissão, aplicada por entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", para o ingresso na carreira.

5. **Incluem-se** os subitens 9.9 a 9.10 referentes a Candidato Diabético, com a seguinte redação:

Candidato Diabético

9.9 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

> *Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.*

9.10 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:

1. medidor de glicemia e tiras de teste;
2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

6. **Incluem-se** os subitens 9.11 a 9.19 referentes a Adaptação no Teste de Aptidão Física (TAF), com a seguinte redação:

Adaptação no Teste de Aptidão Física (TAF)

9.11 O candidato inscrito **exclusivamente para vagas reservadas ao cargo de Agente de Autoridade de Trânsito** a pessoas com deficiência (PcD), que necessitar de adaptações específicas para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), deverá:

9.11.1 Assinalar o item de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Concurso Público;

9.11.2 Fazer o upload no site do Concurso Público, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

1. **Requerimento de Adaptação Razoável TAF** (Anexo 7 deste edital) devidamente preenchido e assinado.
2. **Laudo Médico** atualizado (emitido nos últimos 12 meses), emitido por profissional especialista na área da deficiência do candidato, contendo:

    a. Descrição detalhada da deficiência;
    b. Indicação das adaptações necessárias para a realização do TAF, considerando a natureza do teste e as limitações do candidato;
    c. Especificação da tecnologia assistiva necessária, se for o caso, com descrição técnica do recurso a ser utilizado, de modo a possibilitar a análise da compatibilidade e da viabilidade de uso;
    d. Registro do profissional emitente contendo assinatura e carimbo do especialista.

9.12 O **Laudo Médico** e o **Requerimento de Adaptação Razoável TAF**, apresentados pelo candidato inscrito em vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), serão avaliados por uma **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, designada pela Administração.

> *Os documentos apresentados para a inscrição em vagas reservadas para PcD não serão considerados para fins de avaliação da solicitação de adaptação do TAF, sendo necessário o envio de documentação específica, conforme subitem 9.6.2.*



9.13 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, além de outras atribuições, analisará a adequação das adaptações solicitadas, quando aplicável, considerando a segurança do candidato, o princípio da isonomia e as exigências do teste, podendo a equipe solicitar, se necessário, documentos ou exames médicos adicionais.

9.14 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer técnico fundamentado, que será comunicado ao candidato no site oficial do concurso, cabendo recurso nos termos do edital.

9.15 A concessão das adaptações estará condicionada à compatibilidade com as atribuições do cargo e à manutenção da objetividade e isonomia do TAF, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o teste ou comprometam a isonomia do certame.

9.16 O candidato que necessitar de tecnologia assistiva será responsável por apresentá-la no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), em conformidade com o parecer técnico fundamentado emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A não apresentação da tecnologia assistiva ou sua apresentação em desconformidade com o referido parecer inviabilizará sua utilização, sendo o candidato submetido ao TAF nas mesmas condições dos demais candidatos da ampla concorrência.

9.17 O não envio do requerimento de adaptação, na forma e no prazo estabelecidos, implicará na perda do direito à adaptação no TAF, sendo o candidato submetido às mesmas condições dos demais concorrentes.

9.18 Caso a banca examinadora, com base no parecer técnico ou na análise da situação no momento da aplicação, conclua que não há condições adequadas para a realização do teste, o candidato será considerado INAPTO.

9.19 O pedido de adaptação do Teste de Aptidão Física não deve alterar os exercícios, os requisitos mínimos de aprovação fixados neste edital ou, ainda, qualquer outra forma que viole o princípio da isonomia.

7. **Incluem-se** os itens 13, 14, 15 e 16, referentes ao Teste de Aptidão Física (TAF), Exame Psicotécnico Vocacional, Exame Biométrico e Investigação Social, exclusivos ao cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, com a seguinte redação:

13 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1 O **Teste de Aptidão Física** de caráter exclusivo para o cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito,** será realizado sob a responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, observadas as disposições deste edital e do respectivo edital de convocação.

Natureza e finalidade

13.2 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, destina-se a aferir a capacidade física mínima do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito.

13.3 O candidato será submetido às provas físicas previstas neste edital, observados os critérios definidos no edital e no respectivo ato de convocação.

Convocação

13.4 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado nas datas prováveis de **26 e 27 de setembro de 2026**, na cidade de Brusque (SC), em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado na data provável de **16 de setembro de 2026** no site do Concurso Público, para o cargo de **Agente da autoridade de trânsito**.

13.5 Serão convocados para prestar o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até a posição limite da tabela abaixo.

Tabela 13.1 **Convocação para o Teste de Aptidão Física**

CARGO	Inscritos para as vagas PCD	Vagas de ampla concorrência
Agente da autoridade de trânsito	3	47

13.6 O candidato deverá comparecer ao local do teste no dia e horário designados, observadas as orientações constantes no ato de convocação.

13.7 Fica assegurada às candidatas gestantes e puérperas, pelo período de até 90 dias após o parto, a possibilidade de realizar o Teste de Aptidão Física em data posterior, sem prejuízo quanto à participação nas demais fases do Concurso Público, nos termos do Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25.

1. Para requerer a remarcação, as candidatas devem enviar, para o e-mail **2026cpbrusque@fepese.org.br**, requerimento com o pedido de remarcação do Teste de Aptidão Física, anexando atestado médico que justifique e comprove a incapacidade de realização do Exame. O e-mail deve conter a identificação da candidata – nome, número de inscrição e cidade de lotação. O atestado médico deve indicar, obrigatoriamente, a data e o número de registro no CRM do profissional emissor.

> ***O envio do requerimento e do atestado médico deve ser realizado, impreterivelmente, até as 23h59min do dia 06 de setembro de 2026.*** ⚠

13.8 O não comparecimento, o atraso ou a impossibilidade de identificação do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

Documentos obrigatórios

13.9 Para ingressar no local de realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar:

1. documento oficial de identificação com foto, em via original;
2. atestado médico original, emitido há, no máximo, 30 dias da data de realização do teste, com nome legível, assinatura e número de inscrição no CRM do médico emitente.

13.10 O atestado médico deverá declarar expressamente que o candidato se encontra em boas condições de saúde física e mental e está apto a ser submetido ao Teste de Aptidão Física.

13.11 Caberá exclusivamente ao candidato providenciar, às suas expensas, o atestado médico exigido.

13.12 A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios impedirá a participação do candidato no Teste de Aptidão Física e acarretará sua eliminação.

Candidatos com deficiência

13.13 Os candidatos com deficiência que necessitarem de condição especial para a realização do Teste de Aptidão Física deverão requerê-la no prazo e na forma previstos no edital.

13.14 O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico que descreva a deficiência e indique, de forma fundamentada, a impossibilidade ou limitação para realização de uma ou mais provas do teste.

13.15 A Comissão Organizadora avaliará o pedido e, quando possível e juridicamente cabível, adotará as adaptações razoáveis compatíveis com a natureza do cargo, a segurança do candidato e a finalidade da avaliação.

Traje obrigatório

13.16 O candidato deverá comparecer ao local do Teste de Aptidão Física adequadamente trajado para a prática de atividade física.

13.17 Será exigido o uso de calção ou short, camiseta ou agasalho esportivo e tênis.

13.18 O candidato que se apresentar com traje incompatível com a realização segura das provas poderá ser impedido de participar do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

Provas do Teste de Aptidão Física

13.19 O Teste de Aptidão Física será composto pelas seguintes provas:

1. Teste de impulsão horizontal, para candidatos masculinos e femininos;
2. Teste de flexão de quadril em 60 segundos — abdominal, para candidatos masculinos e femininos;
3. Teste de corrida 2.400 metros (masculino) e 2.000 metros (feminino) – Teste de Cooper.

Resultado

13.20 Após a realização das provas, o candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física.

13.21 Será considerado APTO o candidato que atingir os índices mínimos exigidos para todas as provas previstas no edital.

13.22 Será considerado INAPTO o candidato que não atingir os índices mínimos exigidos, deixar de realizar qualquer prova ou abandonar a execução do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

Instruções para a execução dos testes

Impulsão horizontal



13.23 Descrição teste aptidão física **Impulsão Horizontal**

Masculino: INAPTO ≤ 1,75 metros | APTO > 1,75 metros	**Feminino: INAPTO ≤ 1,35 metros | APTO > 1,35 metros**

13.24 Os procedimentos para a execução do Teste de Impulsão Horizontal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos aspectos a seguir:

1. Ao comando, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha.
2. Ao comando INICIAR, o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatória inicial e final. A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo.
3. Caso não seja atingida a marca mínima, será permitida ao avaliado uma segunda tentativa, devendo haver um intervalo de tempo de no mínimo um minuto entre uma tentativa e outra.

Flexão de Quadril em 60 segundos



13.25 Descrição teste aptidão física **Flexão de Quadril em 60 segundos**

Masculino: INAPTO ≤ 20 flexões | APTO > 20 flexões	**Feminino: INAPTO ≤ 15 flexões | APTO > 15 flexões**

13.26 Os procedimentos para a execução do Teste de Flexão de Quadril (abdominal) para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos aspectos a seguir:

1. O avaliado posiciona-se em decúbito dorsal (barriga para cima) com o quadril flexionado e joelhos flexionados formando um ângulo de 90º (noventa graus) na articulação do joelho, e plantas dos pés apoiadas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.
2. Os pés são segurados pelo professor responsável pela aplicação do teste, fixando-os no solo durante toda a execução do teste.
3. O avaliado realizará a flexão do tronco até que os cotovelos toquem nos músculos do quadríceps (coxa), retornando à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento ou uma

flexão, e se não houver o contato da parte média superior das escápulas com o solo a flexão é considerada incompleta e não será considerada.
4. Será permitido o repouso entre os movimentos, contanto que o tempo máximo para a realização do teste seja de 60 segundos, computadas apenas as flexões realizadas até o término do tempo.

Corrida – Teste de Cooper



13.27 Descrição teste aptidão física **Corrida de 12 minutos**

Masculino: INAPTO < 2.400 metros | APTO 2.400 metros	**Feminino: INAPTO < 2.000 metros | APTO 2.000 metros**

13.28 O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

1. o candidato deverá no tempo de 12 minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
2. o início e término do teste serão indicados ao comando do agente avaliador, emitidos por sinal sonoro;

13.29 Não será permitido ao candidato:

1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
2. utilizar de trajetos alternativos, a fim de lograr êxito no percurso;
3. utilizar qualquer equipamento, veículo locomotor ou patins para a realização do teste.

Disposições finais

13.30 Será considerado APTO o candidato que obtiver o desempenho mínimo exigido em todas as provas do Teste de Aptidão Física (TAF).

13.31 Não será permitido o uso de remédios ou qualquer substância química que possa alterar o desempenho do candidato. A banca avaliadora poderá, a seu único critério, encaminhar para exame qualquer candidato ou colher qualquer material para exames laboratoriais com a finalidade de identificar o uso de remédios ou substâncias químicas vedadas. Constatada a presença de substâncias não permitidas o candidato será desclassificado e excluído do Concurso Público.

13.32 As provas poderão ser filmadas ou fotografadas para dirimir quaisquer questões recursais.

13.33 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do Concurso Público:

1. Os candidatos que não comparecerem, chegarem atrasados, não portarem documento de identificação e o atestado médico exigido ou se apresentarem para o Teste de aptidão física sem estar adequadamente vestidos e calçados nos termos do edital;
2. O candidato que não conseguir concluir, com o aproveitamento mínimo, qualquer dos testes;
3. O candidato que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizar qualquer uma das provas do Teste de aptidão física, na data estipulada;
4. O candidato considerado NÃO APTO em qualquer uma das provas.

14 EXAME PSICOTÉCNICO VOCACIONAL

14.1 O **Exame Psicotécnico Vocacional** de caráter exclusivo para o cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito,** será realizado sob a responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, observadas as disposições deste edital e do respectivo edital de convocação.

Natureza e finalidade

14.2 O Exame Psicotécnico Vocacional, de caráter eliminatório, destina-se a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito.

14.3 A avaliação não terá caráter classificatório, não atribuirá nota numérica e resultará apenas nos conceitos APTO ou INAPTO.

Convocação

14.4 O Exame Psicotécnico Vocacional, de caráter eliminatório, será aplicado nas datas prováveis de **31 de outubro de 2026** e **1 de novembro de 2026**, na cidade de Brusque (SC), em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação, a ser publicado na data provável de **14 de outubro de 2026** no site do Concurso Público, para o cargo de **Agente da autoridade de trânsito**.

14.5 Serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Prova Objetiva e no do Teste de Aptidão Física, conforme ordem de classificação e critérios definidos no edital de convocação.

14.6 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, portando documento oficial de identificação com foto e os seguintes materiais exigidos:

1. Documento oficial com foto, não se aceitando cópias;
2. Lápis preto nº. 02;
3. Borracha;
4. Caneta esferográfica feita de material transparente com tinta azul ou preta.

14.7 O não comparecimento, ou atraso, a recusa em realizar o exame ou a prática de conduta que comprometa a regularidade da avaliação acarretará a eliminação do candidato.

Realização da Avaliação

14.8 A avaliação será realizada por psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.

14.9 O exame poderá compreender testes psicológicos, entrevistas, inventários, escalas, dinâmicas ou outros instrumentos técnicos reconhecidos, desde que adequados à finalidade da avaliação e compatíveis com o perfil exigido para o cargo.

14.10 Os testes psicológicos utilizados serão aqueles aprovados para uso profissional pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), quando sujeitos a essa exigência.

Perfil Psicológico Avaliado

14.11 Serão ser avaliados, entre outros aspectos compatíveis com as atribuições do cargo: atenção, controle emocional, impulsividade, tomada de decisão, responsabilidade, relacionamento interpessoal, comunicação, tolerância à pressão, respeito a normas e capacidade de atuação em situações de conflito.

14.12 A avaliação considerará a compatibilidade do candidato com atividades de fiscalização, orientação, operação de trânsito, atendimento ao público, lavratura de autos, aplicação de medidas administrativas e atuação em situações de pressão, conflito ou risco.

Resultado

14.13 O resultado será expresso pelos conceitos APTO ou INAPTO.

14.14 Será considerado APTO o candidato que apresentar características psicológicas compatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

14.15 Será considerado INAPTO o candidato que, no momento da avaliação, apresentar características psicológicas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo, sendo eliminado do Concurso Público.

14.16 A inaptidão no Exame Psicotécnico Vocacional não implica diagnóstico de doença ou incapacidade permanente, significando apenas incompatibilidade, no momento da avaliação, com o perfil exigido para o cargo.

Entrevista Devolutiva e Recursos

14.17 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico Vocacional, no prazo e forma previstos no edital ou no ato de divulgação do resultado.

Sigilo e Proteção de Dados

14.18 Os documentos, registros e resultados da avaliação serão utilizados exclusivamente para fins do Concurso Público, observado o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

14.19 O acesso aos documentos técnicos da avaliação observará as normas profissionais aplicáveis, o sigilo dos instrumentos psicológicos e as regras estabelecidas pela banca organizadora.

Disposições Finais

14.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do Município de Brusque, observadas as normas do edital, a legislação aplicável e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

15 EXAME BIOMÉDICO

15.1 O **Exame Biomédico** de caráter exclusivo para o cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito,** será realizado sob a responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, observadas as disposições deste edital e do respectivo edital de convocação.

Natureza e finalidade

15.2 O Exame Biomédico, de caráter eliminatório, destina-se a aferir se o candidato possui condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo público efetivo de **Agente de Autoridade de Trânsito**.

15.3 O exame objetiva verificar a existência de deficiências, doenças, sinais, sintomas ou condições clínicas que possam incapacitar o candidato para o desempenho das funções do cargo.

15.4 Serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Prova Objetiva, no do Teste de Aptidão Física e no Exame Psicotécnico Vocacional, conforme ordem de classificação e critérios definidos no edital de convocação.

Convocação

15.5 Os candidatos ao cargo de **Agente da autoridade de trânsito** aprovados e/ou considerados aptos nas etapas anteriores serão convocados por meio de Edital publicado no site do Concurso Público, na data provável de **8 de dezembro de 2026**, para avaliação médica.

15.6 O candidato deverá comparecer ao local do exame no dia e horário designados, munido de documento oficial de identificação com foto, não sendo aceitas cópias.

15.7 O não comparecimento, o atraso ou a não apresentação do documento oficial de identificação acarretará a eliminação do candidato.

Exames e laudos exigidos

15.8 Na data, horário e local designados no ato de convocação, o candidato deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos exames abaixo, acompanhados dos respectivos laudos:

1. **avaliação clínica oftalmológica**, com acuidade visual com e sem correção e conclusão diagnóstica;
2. **eletrocardiograma**, com laudo emitido por médico cardiologista;
3. **exames laboratoriais:** glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, Gama GT e parasitológico de fezes;
4. **eletroencefalograma**, com laudo emitido por médico neurologista;
5. **exame audiométrico:** tonal e vocal, com parecer emitido por profissional competente;
6. **laudo de exame toxicológico**, com resultado negativo para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE) e peniciclidina (PCP), realizado a partir de amostras de material biológico, como cabelos, pelos ou raspas de unhas, doadas pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 dias.

15.9 Caberá exclusivamente ao candidato providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos exigidos.

15.10 A não entrega, na data e horário previstos no edital de convocação, de qualquer dos exames ou laudos exigidos implicará a eliminação do candidato.

15.11 A partir da análise dos exames e laudos exigidos, será emitida avaliação clínica realizada por Médico do Trabalho, com conclusão pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da função de Agente de Autoridade de Trânsito.

Traje para a realização do exame

15.12 Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame Biomédico adequadamente trajados, usando calção ou short, camiseta e calçado do tipo sandália de tiras, como havaianas ou similares.

15.13 Em caso de condições climáticas adversas ou baixas temperaturas, será admitido que os candidatos ingressem e permaneçam no local utilizando agasalho esportivo, que deverá ser retirado quando forem chamados para a realização do exame.

Parâmetros mínimos de aprovação

15.14 Serão exigidos como parâmetros mínimos de aprovação:

1. acuidade visual sem correção de, no mínimo, 30% no pior olho e, com correção, acuidade visual de, no mínimo, 80% no pior olho;
2. acuidade auditiva, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz e 2.000 Hz, com perda de até 25 decibéis; nas demais frequências, será aceita perda de até 40 decibéis.

Resultado

15.15 Após o exame clínico e a análise dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

15.16 Será considerado APTO o candidato que apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

15.17 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar condição clínica, deficiência, doença, sinal ou sintoma incompatível com o exercício das atribuições do cargo, sendo eliminado do Concurso Público.

16 INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A **Investigação Social** de caráter exclusivo para o cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito,** será realizado sob a responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, observadas as disposições deste edital e do respectivo edital de convocação.

Natureza e finalidade

16.2 A Investigação Social constitui etapa de caráter eliminatório, destinada a verificar a idoneidade moral, a conduta social e a compatibilidade da vida pregressa do candidato com o exercício das atribuições do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito.

16.3 A investigação será realizada em relação aos candidatos convocados, na forma, expressa neste anexo, mediante análise da Comissão de Idoneidade Moral, cujos membros foram nomeados por meio da Portaria n° 17.377, de 17 de setembro de 2025.

16.4 Serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico Vocacional e Exame Biomédico, conforme ordem de classificação e critérios definidos no edital de convocação.

Forma de entrega

16.5 Os documentos deverão ser encaminhados em arquivos legíveis, nos formatos PDF, PNG ou JPG, observadas as instruções e o prazo previstos no edital de convocação.

16.6 A ausência de envio, o envio incompleto, ilegível ou em desconformidade com as exigências do edital poderá acarretar a eliminação do candidato, salvo hipótese de diligência expressamente determinada pela Comissão.

16.7 A Comissão poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou atualização de certidões quando houver dúvida objetiva sobre a identidade do candidato, homonímia, abrangência da certidão, existência de registros ou validade do documento apresentado.

Documentos de identificação e dados pessoais

16.8 O candidato deverá apresentar:

1. Documento oficial de identificação com foto, preferencialmente RG, CNH, CIN ou passaporte;
2. CPF, caso não conste no documento de identificação apresentado;
3. Comprovante de residência atual emitido há, no máximo, 90 dias;
4. Declaração de residência atual, quando o comprovante não estiver em nome do candidato;
5. Relação dos municípios, estados e países em que residiu nos últimos 5 anos, com indicação aproximada do período de residência em cada local;
6. Cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
7. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia autenticada em cartório do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição.

Certidões criminais, judiciais e policiais

16.9 O candidato deverá apresentar as seguintes certidões, emitidas há, no máximo, 90 dias da data de entrega, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso:

1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina ou do Estado em que tenha residido nos últimos 5 anos;
3. Certidão Criminal da Justiça Estadual de 1º grau, abrangente da comarca ou, quando disponível, de todo o Estado em que o candidato tenha residido nos últimos 5 anos;
4. Certidão Criminal da Justiça Estadual de 2º grau do Estado em que o candidato tenha residido nos últimos 5 anos, quando disponível;
5. Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal da respectiva Região, abrangendo 1º e 2º graus, relativa aos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 anos;
6. Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Eleitoral ou Certidão de Crimes Eleitorais;

16.10 Para candidatos residentes em Santa Catarina, poderão ser aceitas certidões estaduais integradas ou eletrônicas emitidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, inclusive quando o sistema abranger 1º e 2º graus ou certidões do eproc com abrangência estadual. O TJSC informa que o formulário único atende modelos de certidões do Tribunal de Justiça e das Comarcas, e que a certidão criminal eproc de 1º grau possui abrangência estadual.

16.11 Para a Justiça Federal, poderão ser aceitas certidões integradas ou unificadas de distribuição cível, criminal e eleitoral, inclusive as emitidas pelo TRF da respectiva região ou pelo sistema de certidão unificada, quando abrangerem os dados exigidos para a investigação. O TRF4 indica a existência de certidão judicial cível, criminal e para fins eleitorais utilizada, entre outras finalidades, para convocação em concurso público.

16.12 A Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal poderá ser emitida pela internet e possui validade de 90 dias, conforme informação oficial da Polícia Federal.

16.13 As certidões eleitorais poderão compreender, conforme disponibilidade do sistema da Justiça Eleitoral, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais.

Certidões administrativas e disciplinares

16.14 O candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo constante em Anexo no edital de convocação, informando:

1. se exerce ou exerceu cargo, emprego ou função pública;
2. se sofreu penalidade administrativa, disciplinar, ética ou funcional;
3. se responde ou respondeu a processo administrativo disciplinar, sindicância, processo ético-profissional ou procedimento equivalente;
4. se foi demitido, destituído de cargo em comissão, cassado ou excluído de corporação pública, quando aplicável.

16.15 A Comissão poderá solicitar certidão ou declaração do órgão público ou entidade em que o candidato exerça ou tenha exercido vínculo funcional, especialmente quando houver notícia de penalidade, demissão, destituição, exoneração qualificada ou processo disciplinar relevante.

Declarações obrigatórias

16.16 O candidato deverá preencher e assinar declaração eletrônica padronizada, contendo as seguintes informações:

1. declaração de veracidade dos documentos e informações prestadas;
2. declaração de ciência de que a omissão, falsidade ou inexatidão das informações poderá acarretar eliminação do concurso, anulação de eventual nomeação e responsabilização administrativa, civil e penal;
3. declaração sobre existência ou inexistência de antecedentes criminais, inquéritos policiais, termos circunstanciados, ações penais, medidas protetivas, mandados de prisão, transações penais, suspensões condicionais do processo ou condenações, ainda que sem trânsito em julgado;
4. declaração sobre existência ou inexistência de penalidade administrativa, disciplinar, ética ou funcional;
5. declaração dos locais em que residiu nos últimos 5 anos;
6. autorização para que a Comissão responsável consulte bases públicas e sistemas oficiais disponíveis, exclusivamente para fins de instrução da Investigação Social, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Tratamento de registros positivos

16.17 A existência de registro criminal, policial, judicial, administrativo ou disciplinar não implicará eliminação automática.

16.18 Havendo certidão positiva, registro, anotação, processo em andamento ou informação potencialmente desabonadora, a Comissão deverá avaliar, de forma motivada:

1. a natureza do fato;
2. a gravidade da conduta;
3. a relação com as atribuições do cargo;
4. a contemporaneidade do fato;
5. a existência de reiteração;
6. a situação processual ou administrativa;
7. a presença de condenação, decisão administrativa definitiva ou elementos objetivos suficientes de incompatibilidade com o cargo.

16.19 A Comissão poderá intimar o candidato para apresentar esclarecimentos e documentos complementares antes da emissão de parecer conclusivo pela inaptidão.

Resultado

16.20 Ao final da análise, a Comissão emitirá parecer conclusivo, indicando o candidato como APTO ou INAPTO na Investigação Social.

16.21 O parecer de inaptidão deverá ser fundamentado, com indicação objetiva dos fatos, documentos e razões que demonstrem a incompatibilidade da conduta do candidato com o exercício do cargo.

16.22 Será considerado inapto o candidato que:

1. deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
2. apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou incompatível com a exigência editalícia;
3. omitir informação relevante à investigação;
4. prestar declaração falsa ou incompleta;
5. apresentar fato desabonador grave, devidamente fundamentado pela Comissão, incompatível com o exercício do cargo;
6. deixar de atender diligência ou convocação complementar no prazo fixado.

Recursos

16.23 Do resultado da Investigação Social caberá recurso administrativo, no prazo previsto no edital de convocação e/ou cronograma do Concurso Público.

16.24 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social, no prazo e forma previstos no edital ou no ato de divulgação do resultado.

16.25 A decisão do recurso será publicada no site oficial do Concurso Público.

Proteção de dados pessoais

16.26 Os documentos, certidões e informações apresentados serão utilizados exclusivamente para fins de execução da Investigação Social, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.27 O acesso aos documentos será restrito à banca organizadora, à Comissão responsável e aos agentes públicos estritamente necessários à análise da etapa.

16.28 Após o encerramento do certame, os documentos serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, controle administrativo e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

---

8. Devido a inclusão dos itens anteriores, a numeração dos itens abaixo relacionados foi alterada, conforme indicado a seguir:

- CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL (de 13 para 17)
- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS (de 14 para 18)
- NOMEAÇÃO E POSSE (de 15 para 19)
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (de 16 para 20)
- FORO JUDICIAL (de 17 para 21)
- DISPOSIÇÕES FINAIS (de 18 para 22)

---

9. **Inclui-se** o subitem 17.1.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

17.1.2.1 Para serem classificados, os candidatos ao cargo de Agente de Autoridade de Trânsito devem ter sido considerados APTOS nas seguintes etapas:

1. Prova de Aptidão Física;
2. Exame Psicotécnico Vocacional;
3. Exame Biomédico;
4. Investigação Social.

10.**Altera se** o subitem 17.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

17.6 Serão divulgados no site do Concurso Público:

17.6.1 Para todos os cargos, com exceção do cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito**:

1. O **resultado preliminar**, na data provável de 15 de outubro de 2026.
2. O **resultado final**, na data provável de 27 de outubro de 2026.

17.6.2 Para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito:

5. O **resultado preliminar**, na data provável de 10 de março de 2027.
6. O **resultado final**, na data provável de 19 de março de 2027.

11.**Adiciona-se** o item 18.2, com a seguinte redação:

18.2 Apenas para o cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito**, qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no período compreendido entre as **17h de 03 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 06 de julho de 2026**.

12.**Altera-se** o item 18.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18. 7 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
5. Questões de Prova Objetiva e gabarito provisório;
6. Resultado da Prova Objetiva;
7. Nota da Prova de Títulos;
8. Convocação para o Teste de Aptidão Física;
9. Resultado do Teste de Aptidão Física;
10. Convocação para o Exame Psicotécnico Vocacional;
11. Resultado da Exame Psicotécnico Vocacional;
12. Convocação para o Exame Biomédico;
13. Resultado do Biomédico;
14. Convocação para a Investigação Social;
15. Resultado da Investigação Social;
16. Resultado Preliminar.

13.**Altera-se** o item 20.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

20.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Concurso Público e o presente Edital;
2. Receber as inscrições;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital*;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital*;
7. Prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização deste*;
8. Publicar o Resultado Final no site do Concurso Público.

* com exceção das etapas referidas no subitem 20.2.[TR01]

14. **Inclui-se** o item 20.2, com a seguinte redação:

20.2 A Prova de Aptidão Física, o Exame Psicotécnico Vocacional, o Exame Biomédico e a Investigação Social do cargo de **Agente da Autoridade de Trânsito** serão de responsabilidade exclusiva do Município de Brusque, competindo-lhe, relativamente a essas etapas:

1. Avaliar os candidatos nas etapas sob sua responsabilidade;
2. Julgar os recursos referentes às etapas sob sua responsabilidade;
3. Prestar informações aos candidatos sobre as etapas sob sua responsabilidade durante a realização do Concurso Público.

15. **Alteram-se e incluem se** no Anexo 1, os seguintes cronogramas:

Cronograma de Inscrições

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Edital		26/07/26
	Prazo para impugnação ao Edital	26/07/26	29/06/26
	Reabertura do Prazo para impugnação ao Edital – apenas cargo de Agente da Autoridade de Trânsito	03/07/26	06/07/27
	Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital		01/07/26
	Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital – apenas cargo de Agente da Autoridade de Trânsito		08/07/26
	Período de inscrições	**12/06/26**	**13/07/26**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/06/26	19/06/26
	Pedidos de condições especiais para a realização das provas	12/06/26	13/07/26
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	12/06/26	13/07/26
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	12/06/26	13/07/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		29/06/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**20/07/26**	**21/07/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		28/07/26
	Homologação das inscrições		23/07/26
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**24/07/26**	**27/07/26**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		03/08/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para a realização das provas		23/07/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**24/07/26**	**27/07/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		03/08/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		23/07/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**24/07/26**	**27/07/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		03/08/26

Cronograma Teste de Aptidão Física - Cargo de Agente da autoridade de trânsito

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Convocação para o Teste de Aptidão Física		16/09/26
Prazo Recursal: convocação para o Teste de Aptidão Física	**17/09/26**	**18/09/26**
Publicação das respostas aos recursos: convocação para o Teste de Aptidão Física		23/09/26
Teste de Aptidão Física	**26/09/26**	**27/09/26**
Publicação do resultado (preliminar) do Teste de Aptidão Física		02/10/26
Prazo Recursal: resultado do Teste de Aptidão Física	**05/10/26**	**06/10/26**
Publicação das respostas aos recursos do resultado do Teste de Aptidão Física		13/10/26

Cronograma Exame Psicotécnico Vocacional - Cargo de Agente da autoridade de trânsito

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Convocação para o Exame Psicotécnico Vocacional		14/10/26
Prazo Recursal: convocação para o Exame Psicotécnico Vocacional	**15/10/26**	**16/10/26**
Publicação das respostas aos recursos: convocação para o Exame Psicotécnico Vocacional		21/10/26
Exame Psicotécnico Vocacional	**31/10/26**	**01/11/26**
Publicação do resultado (preliminar) do Exame Psicotécnico Vocacional		18/11/26
Período para agendamento de Entrevista Devolutiva	**19/11/26**	**23/11/26**
Publicação do agendamento de Entrevista Devolutiva		25/11/26
Entrevista Devolutiva	**26/11/26**	**27/11/26**
Prazo Recursal: resultado do Exame Psicotécnico Vocacional	**30/11/26**	**01/12/26**
Publicação das respostas aos recursos do resultado do Exame Psicotécnico Vocacional		07/12/26

Cronograma Exame Biomédico - Cargo de Agente da autoridade de trânsito

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Convocação Exame Biomédico		**08/12/26**
Prazo Recursal: convocação Exame Biomédico	**09/12/26**	**10/12/26**
Publicação das respostas aos recursos: convocação Exame Biomédico		14/12/26
Exame Biomédico	**15/12/26**	**18/12/26**
Publicação do resultado (preliminar) do Exame Biomédico		**06/01/27**
Prazo Recursal: resultado do Exame Biomédico	**07/01/27**	**08/01/27**
Publicação das respostas aos recursos: resultado do Exame Biomédico		15/01/27

Cronograma Investigação Social - Cargo de Agente da autoridade de trânsito

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação Investigação Social		**18/01/26**
	Prazo Recursal: convocação Investigação Social	**19/01/27**	**20/01/27**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação Investigação Social		22/01/27
	Entrega de documentos exigidos: Investigação Social	**25/01/27**	**05/02/27**
	Publicação do resultado (preliminar) da Investigação Social		26/02/27
	Prazo Recursal: resultado da Investigação Social	**01/03/27**	**02/03/27**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Investigação Social		**09/03/27**

Cronograma Resultado Final, exceto o Cargo de Agente da autoridade de trânsito

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		15/10/26
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**16/10/26**	**19/10/26**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		26/10/26
	Publicação do resultado do Concurso Público		**27/10/26**
	Homologação do Concurso Público		**ASD**

ASD = A ser definido

Cronograma Resultado Final - Cargo de Agente da autoridade de trânsito

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		10/03/27
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**11/03/27**	**12/03/27**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		18/03/27
	Publicação do resultado do Concurso Público		**19/03/27**
	Homologação do Concurso Público		**ASD**

ASD = A ser definido

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Florianópolis, 3 de julho de 2026.